



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS. PRORROGAÇÃO POR DATA TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-2023/05317** – modalidade Tomada de Preços nº 28/2023, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO POSTEAMENTO NA PRAÇA DO BAIRRO PEDRO PEDROSSIAN AO REDOR DA BACIA DE RETENÇÃO, LOCALIZADO NA RUA PASTOR JULIO FERREIRA DE ALENCAR, ENTRE A RUA JOHANN GILL E AVENIDA RIO BRILHANTE, BAIRRO PEDRO PEDROSSIAN, NOVA ANDRADINA - MS** conforme solicitação nº 253/2023 e CI nº **PM-CIN-2023/02521** a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital, cuja data de **abertura estava prevista para o dia 27/11/2023 às 8h** (Horário Local), conforme publicado no **Diário Oficial do Município**, ANO: IX – Nº 1698, 07 de novembro de 2023 e **Diário Oficial do Estado** nº 11.313 de 08 de novembro de 2023 pág. 335, e **Diário Oficial da União - Edição 212** Seção 3 de 08 de novembro 2023, página 299.

Tendo em vista o cumprimento do Art. 21, §2º, III da lei 8.666/1993, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 15/12/2023 às 08:00h (oito horas) horário local.

Ficam retificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 24 de novembro de 2023.

Osmar Ferreira da Nobrega
Membro C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0127/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº **0127/2023** - Processo nº **PM-ADM-2023/07112**, tipo menor preço por **ITEM**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações por um período de 12 (doze) meses, a referida contratação se faz necessária, para atender a demanda da câmara municipal, de acordo com a Lei nº 1.758 de 14 de julho de 2023, autorizando os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina/MS a celebrarem Convênio, Termo ou Acordo de Cooperação Técnica para fornecimento de sistemas de informática, conforme **COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/02907** e solicitação nº **270/2023** e **322/2023** a pedido da secretaria municipal de finanças e gestão, conforme especificado no anexo i – termo de referência do edital.

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: **Licitações**, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 08/12/2023 às 10:30 horas.**

Nova Andradina – 27 de novembro de 2023.

Katiuscia de Souza Lima
Setor de Licitações

DECRETO Nº. 3.277, de 27 de Novembro de 2023.

Altera o Decreto 2.509, de 24 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/03247, de 28 de setembro de 2023, expedida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado na qual solicita a alteração do decreto que dispõe sobre a concessão da gratificação de dedicação exclusiva a ocupante da função de Administrador do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal (autos PM-ADM-2023/08016);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 3º do Decreto 2.509, de 24 de abril de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao ocupante da função de Administrador, nos termos deste Decreto, no percentual de até 100% (cem por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo ocupado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 759, de 16 de Outubro de 2023.

Publicado por incorreção 1684 – 16/10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Silvio Luiz Rodrigues contida na Solicitação SIGA Nº PM-SOL-2023/04215, de 8 de agosto de 2023, realizado no procedimento administrativo nº (PM-ADM-2023/06481).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 2 de novembro de 2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 28 de agosto de 2013 a 27 de agosto de 2018, ao Servidor Público Municipal **SILVIO LUIZ RODRIGUES**, matrícula 6.806, exercendo o cargo de Agente de Serviços Especializados, função de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar do dia 2 de novembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 809, de 13 de Novembro de 2023.

Publicada por Incorreção Edição 1702 – 13/11/2023

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor **VALDECI CARDOSO FARIAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDECI CARDOSO FARIAS**, funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Vigia da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 3.689, averbação de 1.634 (um mil, seiscentos e trinta e quatro) dias, correspondentes a 4 (anos) 5 (meses) e 24 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 13/6/1994 a 22/9/1994, 14/10/1998 a 12/12/1998, 7/6/1999 a 29/1/2002 e 1º/10/2003 a 17/2/2005, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PM-ADM-2023/08639).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 836, de 23 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Auxiliar de Serviços Básicos, função de **Bloqueador Químico e Coletor de Materiais e Resíduos**, que serão lotados no Centro de Controle de Vetores, conforme PM-ADM-2023/08581.

Titulares:

- 1) Hernandes Ortiz;
- 2) Cleonice Vieira dos Santos;
- 3) Joelma Correa;
- 4) Sílvia Aparecida Corneto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 837, de 27 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 11 de novembro de 2023, sem remuneração, para trato de interesse particular a servidora pública municipal **MARINA ALESSANDRA DE OLIVEIRA**, matrícula 6.983, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função de Professor de 6ª a 9ª série – inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/08304).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de novembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 27 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 838, de 27 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal Claudio Sanches no dia 12 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a partir do dia 12 de novembro de 2023, a vacância de um cargo de Assessor Governamental I, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ocupado pelo servidor **CLAUDIO SANCHES**, em razão de seu falecimento no dia 12 de novembro de 2023, nos termos do artigo 47, IV, da LCM 42/2002(PM-ADM-2023/09445).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo supracitado na ficha funcional do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12 de novembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 27 de novembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 52, de 24 de novembro de 2023.

Aprova o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano, pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano, localizado na Rua Vearní Castro, 842 – Bairro Centro, neste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 24 de novembro de 2023.

Valdirene Rosa dos Santos Silva
Coordenadora do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

PORTARIA/SEMEC Nº 53, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de candidatos para ocupar a função de Assistente de Educação Infantil- Feminino ou Assistente de Serviços Educacionais, Agente de Merenda, Auxiliar de Serviços Básicos, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de candidatos para ocupar função de Assistente de Educação Infantil- Feminino ou Assistente de Serviços Educacionais, Agente de Merenda, Auxiliar de Serviços Básicos, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, conforme a seguir:

- I- Ana Claudia Cordeiro Pelegrini
- II- Carla Fernanda Sampaio
- III- Karoline Maciel de Souza
- IV- Marileusa Rodrigues de Oliveira Zanata
- V- Rosa de Paula Rodrigues.

Art. 2º Compete a Comissão responsabilizar-se por todo o processo que se inicia desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL Nº 16/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo simplificado para recrutamento de candidatos para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Básicos**, para atuar em ações de combate à dengue, sob coordenação da Secretária Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a realização de recrutamento e seleção de candidatos para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Básicos**, para execução do trabalho de apoio às ações de combate ao mosquito da dengue, na sede do Município e no distrito de Nova Casa Verde, atendendo a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as seguintes condições:

FUNÇÃO	ATIVIDADE	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Básicos	Coletor de Materiais e Resíduos e Bloqueador Químico	Ensino Fundamental Incompleto e capacidade física	R\$ 1.586,64 + Gratificação de Insalubridade
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS			VAGAS
Bloqueador Químico e coleta de Materiais e Resíduos	Transportar e diluir os inseticidas utilizados no combate à dengue; abastecer a máquina costal motorizada (MCM) com gasolina e inseticida; solicitar autorização para pulverização de inseticida através da máquina costal motorizada nos quintais e interior de imóveis; fazer a retirada de materiais passíveis de acúmulo de água e aqueles em desuso, e de resíduos considerados lixo, tais como: eletrônicos, móveis, reservatórios de água, ferragens, sacos, sacolas, tampas, copos, plásticos, papéis; preencher relatórios de trabalho em formulário padronizado; solicitar autorização para ingresso nos imóveis e nas residências;		Sede 25
	Na realização das tarefas o candidato utilizará máquina costal motorizada abastecida, com cerca de 25kg e nas costas; assim como fazer o uso correto de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) disponibilizados.		Casa Verde 10

1.2 A contratação será com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado para atender à conclusão dos trabalhos de limpeza da cidade para prevenir a infestação dos mosquitos da dengue, nos termos da Lei nº 257/2001.

1.3 O (a) contratado (a) terá seu desempenho avaliado durante o contrato de experiência de 60 (sessenta) dias a contar da data de admissão.

1.4 A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

- a) Avaliação Curricular, com base nos dados coletados no Anexo;
- b) Avaliação de entrevista técnica;
- c) Teste de Aptidão Física (TAF).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo, no Centro de Controle de Zoonoses, localizada na R. Projetada C. nº 100, no bairro Celina Gonçalves, no período de 27 a 30 de novembro, das 7hs às 13hs, para o Distrito de Nova Casa Verde as inscrições serão na Subprefeitura em Casa Verde.

2.2 A Ficha de Inscrição e entrevista técnica serão realizados no local e entregues juntamente com cópia do documento de identidade.

2.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

2.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência ou correio eletrônico.

2.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

2.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de inscrição.

2.7 Serão selecionadas 50 (cinquenta) fichas para Nova Andradina e 20 (vinte) para Casa Verde para realizar o teste de aptidão física.

3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1 A análise dos dados da Ficha de Inscrição e entrevista técnica serão avaliadas pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de selecionar os candidatos com os requisitos para exercer a função de Auxiliar de Serviços Básicos, conforme descrito no item 1.1, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovam as situações declaradas.

4. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

4.1 O Teste de Aptidão Física será aplicado no dia **11 de dezembro de 2023**, com início às 07:30 horas, tendo o candidato comparecer 30 (trinta) minutos de antecedência, na Praça Milton Malulei, Bairro Santa Terezinha e disponibilizado no site www.pmna.ms.gov.br:

a) aos vinte (25) primeiros candidatos à função de Auxiliar de Serviços Básicos - Bloqueador Químico e Coletas de Resíduos-Sede e aos seis (10) primeiros candidatos à função de Auxiliar de Serviços Básicos - Bloqueador Químico e Coletores de Resíduos - Casa Verde;

4.2 Os candidatos chamados para realizar o TAF deverão comparecer, trinta minutos antes do horário determinado no edital de convocação, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido do documento de identidade original e de atestado médico declarando que não há impedimento de saúde para realização desse teste.

4.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do teste, não sendo aceita a entrega em outro momento ou em condição que não conste expressamente deste edital.

4.4 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do processo seletivo.

4.5 O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e se constituirá de caminhada, para os Auxiliares de Serviços Básicos - Bloqueadores Químico e Coletores de Resíduos, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e aeróbica e a capacidade cardíaco-respiratória do candidato, nas seguintes condições:

a) a distância percorrida será de 1.200 (mil e duzentos) metros para candidatos do sexo masculino, e para os candidatos do sexo feminino será de 800 (oitocentos) metros, não sendo permitido correr, apenas caminhar;

b) a caminhada será cronometrada pelo avaliador do TAF, que anotará o tempo de chegada de cada candidato, a partir do seu horário de saída.

4.6 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer a função e forem considerados aptos no Teste de Aptidão Física serão classificados em ordem crescente de idade, com base na data de nascimento.

5.2 A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 14/12/2023, através do edital de resultado fixado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na R. Elizabete Robiano, 1175, Bairro Centro e no site www.pmna.ms.gov.br.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos melhores classificados, no limite das vagas oferecidas, serão convocados para assinar contrato por prazo determinado, para exercer atribuições da função de Auxiliar de Serviços Básicos, na atividade de Bloqueador Químico e Coletor de Materiais e Resíduos, nos trabalhos e ações de combate à dengue pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 O candidato não poderá ser admitido para o mesmo cargo em que se pretende a contratação no presente processo seletivo se não houver transcorrido o prazo de três meses ininterruptos após a extinção do último contrato com Município de Nova Andradina, nos termos do inciso II do artigo 7º da lei 257/01. A contratações terão vigência pelo prazo inicial de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período.

6.3 O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

6.4 O candidato convocado para assinar contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia do documento respectivo, os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;

- estar em dia com as obrigações eleitorais, relativamente ao pleito de 2020;
- estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;
- não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

6.5 Além dos documentos referidos nas alíneas 'c', 'd' e 'e', no item 6.3, os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia dos seguintes documentos:

- Documento de identidade (RG) frente e verso;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- Carteira Profissional (CTPS – todas as paginas)
- Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação Eleitoral;
- Diploma, certificado de conclusão de curso ou matrícula no ano letivo;
- Certificado Militar (para homens);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Comprovante de residência;
- Conta Corrente do banco Bradesco;
- Declaração de bens;
- Declaração de acumulo de cargo;
- Declaração Negativa de Antecedentes Administrativos e Criminais;
- Certidão de 1º Grau Ações Cíveis e Criminais; e
- Certidão de Distribuição da Justiça Federal Ações Cíveis e Criminais.

6.6 Os candidatos convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 6.3 e 6.4, para assinar contrato até cinco dias úteis, poderá, a pedido, ter esse prazo prorrogado uma única vez.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Diretoria-Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 991 Bairro Centro, Nova Andradina-MS.

7.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

7.3 Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

7.4 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por 12 (doze) meses, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

7.5 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 23 de novembro de 2023

Jose Gilberto Garcia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Anexo DO EDITAL Nº 16/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO		ORG. EXP.	EXPEDIÇÃO	
			()	()					
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO/DISTRITO						CEP			
MUNICÍPIO					TELEFONES PARA CONTATO				
Formação Escolar (Informar instituições de ensino, ano conclusão).									
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)									
declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.									
FUNÇÃO/ATIVIDADE: Auxiliar de Serviços Básicos – _____									
EM, ____/____/2023					ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO/ATIVIDADE: Auxiliar de Serviços Básicos
NOME DO CANDIDATO:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023

PARTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado **FUNDAÇÃO PIO XII**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2023, regido pelas disposições contidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores no que couber, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na correspondente e LDO- Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1.714 de 28 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023; A Lei nº 8.080/90; **Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023**, consoante ao processo administrativo PM-ADM-2023/01374.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio Nº 002/2023, por igual período a contar de 01/01/2024 a 28/08/2024- 241 (duzentos e quarenta e um) dias com fundamento no art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

Nova Andradina/MS, 13 de novembro de 2023

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

FUNDAÇÃO PIO XII
Ademar Capuci
Conveniente

Hernandes Ortiz.
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2023

PARTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE NOVA ANDRADINA- ACEASNA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 9.394 de 20/dezembro/1996 e alterações posteriores, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB, Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204, de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº.1.916, de 16/dezembro/2016, consoante o **Processo Administrativo nº PMADM202300560**.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira- Dos Recursos Financeiros e a Cláusula Sexta- Da Vigência do Termo de Colaboração nº 07/2023, que passará ter a seguinte redação:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo passará de **R\$ 693.307,16 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e sete reais e dezesseis centavos)**, para **R\$716.055,94 (setecentos e dezesseis mil, cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, sendo, o aumento de **R\$ 22.748,78 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 07/2023 ocorrerão à conta da dotação orçamentária-2023:

Fonte de Recursos- Transferência do FUNDEB-30%: 19

Projeto Atividade:

2.037-Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Educ.Infantil-30%

Elem. Despesa- 3.3.50.43.0019—1.540.1070-Subvenções Sociais- R\$ 22.748,78.

Cód. Reduzido: 23.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo nº 01 do Termo de Colaboração nº 07/2023 terá sua vigência a partir de 01/01/2024 até 29/02/2024.

Nova Andradina/MS, 24 de novembro de 2023

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

CLAUDIA MARIA GONÇALVES MARINHO
Associação Comunitária de Educação e Ação
Social de Nova Andradina-ACEASNA
Conveniente

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Concedente

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2023

PORTE: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado o **CENTRO DE EQUOTERAPIA DA POLÍCIA MILITAR DE NOVA ANDRADINA - MS**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente à LOA-Lei nº 1.714/2022, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204, de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº. 1.916, de 16/dezembro/2016, consoante o **Processo PM-ADM-2023/06117**.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da inexistência do chamamento público (art.32, da Lei nº. 13019/14), tem por objeto destinar recursos financeiros para despesas de Custeio para pagamento de salário e encargos de profissionais que prestam serviços na área de saúde, equitação, materiais de expediente e escritório, conforme projeto apresentado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**; em parcela única.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**; em parcela única correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 83.000,00.

Forma da transferência – parcela única.

Prazo de Execução: 06 meses a contar da assinatura.

Fonte de Recursos- Recurso Próprio.

Projeto Atividade:

2.071- Manutenção e Enc.C/ Médico Hospitalar.

Elem. Despesa- 3.3.50.43.00.00.1.621.0000- Subvenção R\$ 83.000,00.

Cód. Reduzido: 2.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará por 06 (seis) meses a partir da sua assinatura para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina/MS, 24 de novembro 2023

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

VILSON MILIATO.
CENTRO DE EQUOTERAPIA P.M.
Conveniente

HERNANDES ORTIZ

Secretário Municipal de Saúde.

Concedente



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2023

PARTES: O Município de Nova Andradina-MS, e a **ACINA- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ANDRADINA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, correspondente a LDO nº 1.706/2022, para o exercício de 2023, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e 13.204, de 14/dezembro/2015, Decreto Municipal nº.1.916, de 16/dezembro/2016, consoante ao **processo administrativo PM-ADM-2023/06418**: **DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da inexigibilidade do chamamento público (art.32, da Lei nº. 13019/14), tem por objeto destinar recurso financeiro para na realização dos eventos programados no Calendário do município, para a execução das ações de despesa de custeio para **Campanha de Natal ACINA 2023 "Campanha Natal Encantado"** conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, conforme discriminação abaixo:

Fonte de Recursos- Próprio.

Proj. Atividade: Gestão da Secretaria M.de Educação, Cultura e Esporte.

Dotação Orçamentária: 2.022- 33.50.43.00-1.500.1001- R\$ 205.000,00- Subvenção.

Cód. Reduzido: 32.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **29/02/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Nova Andradina-MS, 24 de novembro de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Concedente

VANESSA ORTEGA FEITOZA

ACINA

Conveniente

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Concedente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **ANDRE MIRANDOLA - ME**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Conserto de Refrigerador, Bebedouro, Instalação de Ar Condicionado; e Aquisição de Cabo de Rede, Caixa de Sobrepôr rj 45 fêmea (20) e Canaleta para a nova Sede da Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com a Comunicação Siga n.º PM-CIN-2023/02284, bem como a Solicitação n.º 14/2023 e 230/2023 da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. Justificamos como dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 87 do processo PM-ADM-2023/5528. **VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** O prazo poderá ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da Lei 8.666/93

DO VALOR: Fica estimado o valor sendo **R\$ 7.577,00** (sete mil quinhentos e setenta e sete reais) referente a empresa **ANDRE MIRANDOLA LTDA**, CNPJ: **04.860.249/0001-28**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO MUNICÍPIO / 2023

Proj.Ativ.: 2.040 – Manutenção e Encargos Conviver

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 87

Proj.Ativ.: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 102, consignadas nos Orçamentos para o exercício de 2023.

RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL / 2023

Proj.Ativ.: 2.051 – Gestão Proteção Social Básica Cras.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.660 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 08.

Proj.Ativ.: 2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.660 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 23, consignadas nos Orçamentos para o exercício de 2023.

Parágrafo Único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, conforme faculta o art. 65 da Lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 19 de outubro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas Contratante

ANDRE MIRANDOLA LTDA
Andre Mirandola
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **EDUARDO DE OLIVEIRA CORDEIRO LTDA**.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Conserto de Refrigerador, Bebedouro, Instalação de Ar Condicionado; e Aquisição de Cabo de Rede, Caixa de Sobrepôr rj 45 fêmea (20) e Canaleta para a nova Sede da Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com a Comunicação Siga n.º PM-CIN-2023/02284, bem como a Solicitação n.º 14/2023 e 230/2023 da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. Justificamos como dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 87 do processo PM-ADM-2023/5528. **VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** O prazo poderá ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da Lei 8.666/93

DO VALOR: Fica estimado o valor global de **R\$ 9.830,00** (nove mil oitocentos e trinta reais) referente a empresa **EDUARDO DE OLIVEIRA CORDEIRO LTDA**, CNPJ: **15.507.631/0001-79**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO MUNICÍPIO / 2023

Proj.Ativ.: 2.040 – Manutenção e Encargos Conviver

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 87

Proj.Ativ.: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 102, consignadas nos Orçamentos para o exercício de 2023.

RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL / 2023

Proj.Ativ.: 2.051 – Gestão Proteção Social Básica Cras.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.660 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 08.

Proj.Ativ.: 2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.660 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 23, consignadas nos Orçamentos para o exercício de 2023.

Parágrafo Único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, conforme faculta o art. 65 da Lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 19 de outubro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas Contratante

EDUARDO DE OLIVEIRA CORDEIRO LTDA
Eduardo De Oliveira Cordeiro
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI**.

DO OBJETO: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BANDA MARCIAL GETULIO VARGAS, LOCALIZADO NA RUA INERI PERIGO, ESQUINA COM A RUA ELIZABETH ROBIANO, QUADRA 465, BAIRRO HORTO FLORESTAL, NOVA ANDRADINA - MS** conforme solicitação n.º 160/2023 e CI nº PM-CIN-2023/01196 a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 448.131,46 (quatrocentos e quarenta e oito mil cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**;

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

PROJ/ATIV: 2.043 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD/RED: 106

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00.00.00 – 1.500.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Nova Andradina MS, 08 de novembro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas Contratante

V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI
Valdemar Santana Dos Santos
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 065/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 065/2023**, celebrado com a Empresa, **EMERSON CHARLES JONSSON**, inscrita no CNPJ: **15.147.193/0001-85**.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 27 de novembro de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania – SEMCIAS

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 120/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 5241/2023 Data do Processo: 22/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 5241/2023
- b) Nr. Licitação: 120/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 01/11/2023
- e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AO GINÁSIO IRMÃO BRAZ SINAGLIA.*

Descrição do organograma: SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Número do organograma: 06.007.00009

Participante: DACOR SPORTS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Assento desportivo com encosto.	210,000	UN	210,00	44.100,00
2	Assento desportivo com encosto.	70,000	UN	210,00	14.700,00
				Total do Participante:	58.800,00
				Total Organograma:	58.800,00
				Total Geral:	58.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2701/2023

Data do Empenho: 08/11/2023

Global

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.51.91.00.00.00	OBRS EM ANDAMENTO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	510.000,00	Empenhos anteriores: 6.845,27
Valor Dotação Atualizada:	305.196,08	Valor do empenho: 42.000,00
Total (A):	305.196,08	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 48.845,27
		Total (A - B): 256.550,81

Credor: V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI
 CPF/CNPJ: 34.146.553/0001-79 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Endereço: R BATAYPORA 2370 - Cidade: Nova Andradina UF: MS
 Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Conta: 2238-1
 Agência: 0788 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BANDA MARCIAL GETÚLIO VARGAS.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 42.000,00

Fundamento legal: Número Licitação: 20/2023
 Modal. Licitação: Tomada de preços Número Processo: 2714/2023 Data: 10/08/2023
 Número Contrato: 206/2023 Data: 08/11/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 08/11/2023
 Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas

Nova Andradina, 24/11/2023

 GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 132/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 8798/2023 Data do Processo: 30/10/2023</p>



Página: 1 / 5

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p>	<p>Organograma: 06.007.00009 Processo Nº: 8798/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 132/2023</p>
---	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 8798/2023
- b) Nr. Licitação: 132/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 14/11/2023
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA TIPO TYVEK LISA PERSONALIZADA PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMEC.

Descrição do organograma: SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

Número do organograma: 07.009.00011

Participante: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK 1070 (GRAMATURA 68G/M2) C/IMPRESSÃO E DE ALTA DENSIDADE. CARACTERÍSTICAS: IMPERMEÁVEL CONFORTÁVEIS E DE FÁCIL APLICAÇÃO, ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO 12 X 1,4CM. DIMENSÕES: PULSEIRA COM 2 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO). PERSONALIZAÇÃO: LOGO DO MUNICÍPIO E NOME DO EVENTO. CORES: 10 CORES DIFERENTES: BRANCO, AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, LARANJA, VERMELHO, ROSA PINK, ROXA, VERDE ESCURO, VERDE LIMÃO.	50.000	UNI	0,33	16.500,00
Total do Participante:					16.500,00
Total Organograma:					16.500,00

Descrição do organograma: SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Número do organograma: 06.007.00009

Participante: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK 1070 (GRAMATURA 68G/M2) C/IMPRESSÃO E DE ALTA DENSIDADE. CARACTERÍSTICAS: IMPERMEÁVEL CONFORTÁVEIS E DE FÁCIL APLICAÇÃO, ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO 12 X 1,4CM. DIMENSÕES: PULSEIRA COM 2 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO). PERSONALIZAÇÃO: LOGO DO MUNICÍPIO E NOME DO EVENTO. CORES: 10 CORES DIFERENTES: BRANCO, AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, LARANJA, VERMELHO, ROSA PINK, ROXA, VERDE ESCURO, VERDE LIMÃO.	100.000	UNI	0,33	33.000,00
Total do Participante:					33.000,00
Total Organograma:					33.000,00
Total Geral:					49.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199 / 2023

No dia 24 do mês de Novembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, BAIRRO CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, e a empresa M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA, 08.587.869/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) MARIO SERGIO DO NASCIMENTO, CPF Nº 583.563.981-34, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA	1

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos Itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA	08.587.869/0001-96	MARIO SERGIO DO NASCIMENTO	583.563.981-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE PULSEIRA TIPO TYVEK LISA PERSONALIZADA PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 132/2023, a saber:

FORNECEDOR: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço	Preço
1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK 1070 (GRAMATURA 68G/M2) C/IMPRESSÃO E DE ALTA DENSIDADE. CARACTERÍSTICAS: IMPERMEÁVEL CONFORTÁVEIS E DE FÁCIL APLICAÇÃO, ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO 12 X 1,4CM. DIMENSÕES: PULSEIRA COM 2 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO). PERSONALIZAÇÃO: LOGO DO MUNICÍPIO E NOME DO EVENTO. CORES: 10 CORES DIFERENTES: BRANCO, AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, LARANJA, VERMELHO, ROSA PINK, ROXA, VERDE ESCURO, VERDE LIMÃO.	Unidades	SERIMAR	100000	0,33	33000,00
Total: R\$						33000,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 132/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 132/2023, pela empresa

Página: 2 / 2

Total do Participante: 33.000,00

Total Organograma: 33.000,00

Total Geral: 49.500,00

Nova Andradina, 24/11/2023

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 132/2023.
- II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.
- III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

- O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, que se obriga a:
 - I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;
 - II) Conciliar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;
 - III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
 - IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisas de mercado:
 - a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
 - b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.
 - V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
 - VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;
 - VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.
 - IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
 - X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;
 - XI) Reaver os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

- I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, acompanhada de CND's, de Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.
- II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.
- III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.
- IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas às retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
 - I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
 - II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
 - IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
 - V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As Importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

[Handwritten signatures]

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 24 de Novembro de 2023

[Signature]
M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

08.587.869/0001-96

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

[Signature]
BREGOEIRO
KATUŚCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

[Signature]
MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 5



Página: 2 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011
Processo Nº 8798/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199 / 2023

No dia 24 do mês de Novembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(s) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denominamos simplesmente Prefeitura, a empresa M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA, 08.587.869/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIO SERGIO DO NASCIMENTO, CPF Nº 583.563.981-34, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA	1

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA	08.587.869/0001-96	MARIO SERGIO DO NASCIMENTO	583.563.981-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE PULSERA TIPO TYVEK LISA PERSONALIZADA PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 132/2023, a saber:

FORNECEDOR: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	
1	PULSERA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK 1070 (GRAMATURA 66G/M2) C/IMPRESSÃO E DE ALTA DENSIDADE. CARACTERÍSTICAS: IMPERMEÁVEL, CONFORTÁVEL E DE FÁCIL APLICAÇÃO, ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO: LOGO DO MUNICÍPIO E NOME DO EVENTO. CORES: 10 CORES DIFERENTES: BRANCO, AMARELO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, LARANJA, VERMELHO, ROSA PINK, ROXA, VERDE ESCURO, VERDE LIMÃO.	Unidades	SERIMAR	50000	0,33	16500,00
Total: R\$					16500,00	

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 132/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 132/2023, pela empresa

detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 132/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporta, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, como lavratura de ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Reaver os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

- I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma e adequação à média apurada.
- III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.
- II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.
- III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.
- IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, número da conta, agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:
 - I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
 - II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
 - IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
 - V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, acatou ou retrair a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
 - VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio de citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.
- II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signatures in blue ink]



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 5



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 “Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 24 de Novembro de 2023

M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

08.587.869/0001-96

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
 WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
 OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

EDITAL 2411/2023/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	CôD. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO / BAIRRO
657/2023K	13567	200	ANDERSON DE LIMA CLARO	RUA LUIZ CARRARA, 71	6	7	RESIDENCIAL ANTONIO ULISSES PINHEIRO

Fiscal de Posturas
 Matrícula 9642

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 86, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Município de Nova Andradina, alterado pela Lei Complementar nº 118 de 04 de março de 2010;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico e requerimento pela parte interessada, dentro dos prazos estabelecidos por Lei, e Parecer Jurídico favorável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período de 07/11/2023 a 05/03/2024, e Ampliação da Licença Maternidade, pelo período de 06/03/2023 a 04/05/2024, à servidora **ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI**, matrícula nº 395, categoria funcional: **Chefe de Gabinete Parlamentar DAS - 6**, do Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 03 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO-PSDB
 “DR. LEANDRO”
 Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 090, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora **SIMONE RAMOS NOBILE**, matrícula nº 370, funcionária do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período de 20/11/2023 a /29/2023.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão do Auxílio Doença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 27 de Novembro de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI-PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
 Situação da Despesa por Credor - (Extrato do Credor)
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Data: 27/11/2023
 Usuário: RitaTimoteo

Parâmetros: Data Inicial (emissão empenho): 13/04/2023; Data Final (emissão empenho): 13/04/2023; Entidades: [{"valor": "1058", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA"}]; Credor: {"valor": "3017598", "descricao": "PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS / 61198164000160 / JURIDICA"}; Demonstrar os Empenhos Totalmente Anulados: SIM; Consolidado: N; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Demonstrar os Empenhos Totalmente Pagos: SIM; Tipo Documento: TODOS - Versão: 37 de 19/07/2023 08:52:16

DESPESAS									PAGAMENTOS			
DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS EFETIVADAS PELA LIQUIDAÇÃO									
Documento	Data	Valor	Documento	Data	Nº / Tipo Documento	Retido	Valor	Documento	Data	Valor Pago	Saldo a pagar	
Entidade.: CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA												
Credor.: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS												
Empenho 121	13/04/2023	2.621,29	358	04/09/2023	(55191200003401)	0,00	2.621,29	374	04/09/2023	2.621,29	0,00	
Total do Empenho.:						0,00	2.621,29			2.621,29	0,00	
Total do Credor.:		2.621,29				0,00	2.621,29			2.621,29	0,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, através de seu Diretor Geral, no uso das atribuições legais, torna público aos interessados, ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2023, PROCESSO Nº. 162/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em escala de plantão presencial para o setor da U.T.I. do Hospital Regional de Nova Andradina, publicado no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS no dia 23/11/2023 Ano IX - Nº. 1709.

Onde se lê:

Valor Unitário: 1.295,00
Valor Total: 947.940,00
Total do Participante: 947.940,00
Total Geral: 947.940,00
Leia-se:
Valor Unitário: 1.300,00
Valor Total: 951.600,00
Total do Participante: 951.600,00
Total Geral: 951.600,00

Nova Andradina/MS, 27 de novembro de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO 64/2021

CONTRATO: 64/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: SERVIMÉDICO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO nº: 216/2021
OBJETO: Credenciamento médico auxiliar de ortopedia
DATA: 22/11/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

SERVIMÉDICO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2021

CONTRATO: 54/2021
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: AMC CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE CIRURGIA GERAL, VASCULAR E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE NAVIRAI S/S
PROCESSO nº: 52/2021
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para realização de cirurgia eletiva vascular
VIGÊNCIA: 04/11/2023 à 31/01/2024
DATA: 01/11/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

AMC CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE CIRURGIA GERAL, VASCULAR E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE NAVIRAI S/S
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2021

CONTRATO: 55/2021
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: RADIO ANEST SERVIÇOS MÉDICOS S/S
PROCESSO nº: 52/2021
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para realização de cirurgia eletiva vascular
VIGÊNCIA: 04/11/2023 à 31/01/2024
DATA: 01/11/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

RADIO ANEST SERVIÇOS MÉDICOS S/S
Contratada



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA -
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 101/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.023.

REF.: Exoneração de função de confiança de Encarregado de Serviços Gerais III.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 13 de novembro de 2.023 o funcionário JEOVACI ALVES DA SILVA da função de confiança de Encarregado de Serviços Gerais III, símbolo FG-08, para a qual o mesmo foi designado.

Nova Andradina/MS, 22 de novembro de 2.023

MÁRCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral
FUNSAU - NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsaou-na.ms.gov.br
Ovidutoria: 0800 647 3721





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 102/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

REF.: Designação para exercer cargo em comissão de Gerência de Infraestrutura.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar JEOVACI ALVES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerência de Infraestrutura, símbolo CC-10, para atuar na área de infraestrutura da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2.023.

Nova Andradina/MS, 22 de novembro de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsa-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 103/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Encarregado de Serviços Gerais IV.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar APARECIDA DE SOUZA GODOY CANDIDO para exercer a função de confiança de Encarregado de Serviços Gerais IV, símbolo FG-09, para atuar na área de costura da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2.023.

Nova Andradina/MS, 22 de novembro de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsa-na.ms.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 104/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Encarregado de Serviços Gerais IV.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU – NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar **THAIS FERNANDA DOS SANTOS ROCHA** para exercer a função de confiança de Encarregado de Serviços Gerais IV, símbolo FG-09, para atuar na área de costura da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2.023.

Nova Andradina/MS, 22 de novembro de 2.023.

MARCIO LUIZ RES
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funcao-na.ms.gov.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 105/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Encarregado de Serviços Gerais III.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU – NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar **MARCOS ELIAS ALVES CANEZIN** para exercer a função de confiança de Encarregado de Serviços Gerais III, símbolo FG-08, para atuar no Núcleo Interno de Regulação da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2.023.

Nova Andradina/MS, 22 de novembro de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funcao-na.ms.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 106/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Encarregado de Serviços Gerais III.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar **CAROLINE GARCIA PALERMO** para exercer a função de confiança de Encarregado de Serviços Gerais III, símbolo FG-08, para atuar no Núcleo Interno de Regulação da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2023.

Nova Andradina/MS, 22 de novembro de 2023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 107/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

REF.: Exoneração de função de confiança de Supervisor Administrativo IV.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 31 de outubro de 2023 a funcionária **DAIANE DOS SANTOS FREITAS** da função de confiança de Supervisor Administrativo IV, símbolo FG-05, para a qual a mesma foi designada.

Nova Andradina/MS, 22 de novembro de 2023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral
FUNSAU - NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria: 0800 647 3721

